



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços Comuns de Engenharia

Processo administrativo nº 50/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de Drenagem, pavimentação asfáltica, sinalização viária e obras complementares da via de interligação entre loteamento Vale Verde e Parque do Madri, localizada no Bairro Bela Vista, Palhoça/SC, incluindo fornecimento de material e mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Drenagem, pavimentação asfáltica, sinalização viária e obras complementares da via de interligação entre loteamento Vale Verde e Parque do Madri, localizada no Bairro Bela Vista. Denominada "Rua Paulo Afonso de Souza"	UN	1	3.978.726,03	3.978.726,03

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa do Estudo Técnico Preliminar. Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O detalhamento dos quantitativos estimados para a contratação, resultado do





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

levantamento dos serviços com fornecimento de materiais, bem como o projeto, encontram-se no anexo deste instrumento.

1.4. O prazo para execução da obra, objeto deste documento, será conforme o respectivo cronograma, anexo XIX do Edital.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 330 dias contados à partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305/2010, Resolução nº 307 do CONAMA, e demais normas, resoluções e legislações pertinentes quanto ao assunto.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação. Entende-se como parcela principal a execução dos seguintes serviços:

- A. Execução de pavimento asfáltico;
- B. Execução de rede de drenagem.

4.2.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% do valor total do contrato, nas condições impostas no Edital.

4.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, nos termos do § 3º do art. 122 da Lei 14.133/21.

4.2.6. Durante o processo licitatório é vedada a participação de empresa como subcontratada e licitante principal simultaneamente.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

4.2.7. Durante a execução da obra, é vedada a subcontratação de empresa que participou do processo licitatório como licitante principal.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.3.3. Em casos que houver necessidade de aditivo de prazo de contrato, fica a Contratada obrigada a renovar o seguro garantia, quando for optado por este.

4.3.4. A caução será restituída à Contratada somente após emissão do termo de recebimento definitivo.

4.4. VISTORIA

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

4.4.2. A licitante poderá solicitar a presença de um responsável técnico da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento ao local dos serviços a serem prestados, caso desconheça o local ou não tenha acesso. Neste caso, será disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos a ser agendado diretamente com a Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. Em caso de dúvidas técnicas, a licitante poderá solicitar informações ao Agente de Contratação/Comissão através do e-mail cplpalhoca@gmail.com, que providenciará as devidas respostas e publicará em todas as plataformas para





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

conhecimento de todos os interessados.

4.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4. Independente da realização da vistoria, o licitante deve atestar conforme anexo II do Edital que tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto da licitação, e das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

4.4.5. O licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá analisar todos os dispositivos constantes neste termo de referência, dos quais tacitamente admite pleno conhecimento, dirimindo oportunamente todas as dúvidas, de modo a não incorrer em omissões que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. Todos os procedimentos devem obedecer ao Memorial Descritivo anexo ao Edital.

5.1.2. O contrato deve ser assinado pela Contratada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a data de envio pela Prefeitura de Palhoça.

5.1.3. Após a assinatura do contrato deverá ser realizada reunião entre a Contratada e





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

fiscalização técnica do respectivo contrato para verificação de pendências, liberação de áreas, adoção de outras providências cabíveis para regularidade do início da execução, alinhamento de cronograma, plano de trabalho, obrigações contratuais, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.1.4. A Contratada deve apresentar Plano de Trabalho à fiscalização técnica no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, conforme Memorial Descritivo.

5.1.5. A Contratada deve apresentar Garantia ao gestor de contratos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, incluindo garantia adicional nos casos previstos em lei.

5.1.6. A ordem de execução de serviços será emitida somente após reunião entre as partes, entrega do plano de trabalho e validação/autorização pela fiscalização técnica.

5.1.7. A ordem de execução de serviços deverá ser assinada pela Contratada no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data de envio pela Prefeitura de Palhoça.

5.1.8. O início da execução do objeto se dará em até 5 (cinco) dias úteis após a data de assinatura da ordem de execução de serviços pela Contratada.

5.1.9. Com o objetivo de garantir a execução integral do objeto contratual, a Contratada deverá atentar de forma rigorosa ao projeto básico fornecido, assim como obedecer a todas as especificações contidas no memorial descritivo e em outros documentos relacionados.

5.1.10. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

5.1.11. O início da obra somente será permitido após registro e pagamento, pela Contratada, da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra, junto ao órgão competente.

5.1.12. Os serviços não poderão ser iniciados sem a devida instalação da placa da obra, dentro dos padrões e modelo apresentado pela Prefeitura Municipal, sendo que, apenas a colocação da mesma não caracteriza o início da obra.

5.1.13. Os serviços serão realizados conforme cronograma inicial pré-definido na fase de projeto/licitação e plano de trabalho acordado com a fiscalização técnica, que integrará o contrato para todos os fins legais.

5.1.14. A execução dos serviços também deverá obedecer uma ordem lógica, e caso contrário, considerando riscos/probabilidades de refazimento, recomposição, ou até mesmo abandono da obra, tais serviços não serão medidos. Da mesma forma, mesmo os trechos com maior nível de dificuldade deverão ser executados de acordo com a sequência lógica da obra, não sendo permitido a inexecução de trechos intermediários e replanejamento de serviços para o final do cronograma sob a justificativa de dificuldades e interferências. Qualquer alteração no cronograma e ordem de execução deve ser precedida de autorização da fiscalização técnica.

5.1.15. A execução dos serviços se dará sob a fiscalização da Prefeitura Municipal de Palhoça, através de profissionais devidamente habilitados e designados. A presença da fiscalização técnica na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionadas.

5.1.16. Quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituição de





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

algum material por seu equivalente por iniciativa da Contratada, esta deverá apresentar solicitação escrita à fiscalização técnica da obra, minuciosamente justificada.

5.1.17. A Contratada deverá ter à frente dos serviços um responsável técnico devidamente habilitado, além de um encarregado que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho. Empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações.

5.1.18. Os funcionários da Contratada deverão comparecer ao local da obra devidamente identificados.

5.1.19. A Contratada será responsável pela metodologia, produtos, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, atendendo as legislações, normas e resoluções, na esfera federal, estadual e municipal, relativas às áreas trabalhistas, de saúde, higiene, ambiental e sanitária e outras inerentes ao serviço prestado.

5.1.20. A Contratada providenciará livro para Diário de Obra com páginas tipograficamente numeradas, no qual se fará a anotação de todos os fatos que ocorrem na obra. O diário deverá ser rubricado diariamente pela fiscalização e pelo responsável técnico da Contratada, e será utilizado como referência para sanar dúvidas que por ventura venham a surgir quanto ao desempenho dos serviços.

5.1.21. A execução deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas nos projetos e memoriais, às normas das ABNT, DNIT, DEINFRA, as resoluções do CONAMA, aos termos do contrato e aos padrões, códigos e normas estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Palhoça.

5.1.22. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.1.23. A Contratada deverá providenciar os projetos da obra, bem como no caso de alteração dos projetos devido a modificações na execução da obra, deverá ser entregue para a fiscalização o projeto *as built*, antes do final da obra.

5.2. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Trecho entre a Rua das Quaresmeiras e Rua da Glória, Bairro Bela Vista, Palhoça/SC

5.2.2. Os serviços poderão ser prestados no seguinte horário: das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira. Para períodos e dias distintos, deve ser formalizada solicitação à fiscalização, com justificativa técnica, que juntamente aos gestores, poderão deferir ou indeferir tal pedido.

5.3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.4.1. Os quantitativos foram mensurados conforme Projetos Básicos (anexo ao Edital) e constam detalhados no Memorial de Cálculo (anexo ao Edital). Os custos unitários foram referenciados sempre que possível nas tabelas Sinapi (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil), Sicro (Sistema de Custos Referenciais de Obras), e através de pesquisa em mídia especializada, contratações similares feita pela Administração Pública e cotações.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

5.5. ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO SERVIÇO

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

5.6. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.6.2. O contrato será finalizado mediante termo de recebimento definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. GERAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a equipe de fiscalização e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de e-mails e mensagens eletrônicas para esse fim.

6.1.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Durante todo o tempo de execução dos trabalhos, a Contratada deverá manter um representante autorizado capacitado, junto ao local da intervenção. Qualquer





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

comunicado da fiscalização ao seu representante autorizado será considerado como tendo sido enviado à Contratada.

6.1.6. A Contratada é responsável por disponibilizar à fiscalização e à supervisão todos os recursos necessários para facilitar a medição rápida e eficiente dos serviços, a inspeção das instalações, materiais e equipamentos. Essa disponibilidade é exigida independentemente das medições realizadas para fins de faturamento, bem como do estado da intervenção e da área de trabalho, não importando as circunstâncias, horário ou condições meteorológicas.

6.1.7. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pela fiscalização técnica, mediante termo detalhado anexo à medição final, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.8. O objeto do contrato será recebido definitivamente, pelo gestor de contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, supressões, pagamentos, prestação de contas, certidão de regularidade fiscal de obra (CND), dentre outros.

6.1.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO

6.2.1. Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

6.2.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.6. A periodicidade das visitas da fiscalização ao local das intervenções pode variar, inclusive podendo ocorrer diariamente, dependendo da extensão da intervenção.

6.2.7. O fiscal do contrato exigirá da Contratada a manutenção de uma cópia do projeto e demais peças escritas a sua disposição quando for fiscalizar a obra, bem como das ART's ou RRT's dos projetos, de fiscalização e de execução das obras.

6.2.8. O fiscal do contrato exigirá, continuamente, que no decorrer dos serviços sejam obedecidos o projeto, o contrato, as especificações, as normas constantes nos projetos e os procedimentos do Memorial Descritivo anexo ao Edital.

6.2.9. O fiscal do contrato será responsável por emitir relatórios de fiscalização e medição e visar faturas e notas fiscais, desde que coerentes com o boletim físico de obras e cronograma físico-financeiro do projeto.

6.2.10. O fiscal do contrato rejeitará serviços que estiverem em desacordo com os projetos, normas e/ou com a melhor técnica consagrada pelo uso.

6.2.11. O fiscal do contrato será responsável por dar solução aos problemas técnicos que ocorram durante a execução das intervenções que sejam resultado de falhas ou situações





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

não previstas no projeto técnico.

6.2.12. O fiscal do contrato terá livre acesso às dependências das obras e/ou serviços e às informações que forem julgadas necessárias ao bom desempenho da fiscalização, mesmo que estejam de posse do executante.

6.2.13. O fiscal do contrato poderá exigir o aumento do número ou capacidade dos equipamentos, caso seja constatada a sua inadequação para conduzir os serviços conforme especificado, ou exigir maior número de equipamentos para recuperar atrasos de cronograma.

6.2.14. O fiscal do contrato poderá exigir o aumento na quantidade mão de obra, especializada ou não, conforme for conveniente, para aumentar a produção ou melhorar a qualidade dos serviços.

6.2.15. O fiscal do contrato poderá solicitar a retirada imediata do local de obra de empregado do executante que dificultar a ação fiscalizadora.

6.2.16. O fiscal do contrato poderá solicitar a retirada imediata do local da obra e/ou serviço de todo e qualquer material que for rejeitado por inspeção ou ensaio.

6.2.17. O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento provisório da obra e/ou serviço, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3. Não é responsabilidade da fiscalização técnica:

- A. Licenciamento ambiental, desapropriações, convênios e outras aprovações/autorizações que antecedem o início da obra;
- B. Erros e incompatibilidades de projeto;
- C. Preços contratados;
- D. Quantidades originalmente contratadas;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

- E. Qualificação técnica da empresa e do profissional informados na licitação por meio de atestados e CAT's (Certidões de Acervo Técnico), exceto no caso de substituição do responsável técnico;
- F. Garantia contratual e garantia adicional nos casos previstos em lei;
- G. Definição dos índices de reajuste previstos em contrato e cálculo dos respectivos valores reajustados;
- H. As sanções e respectivas cobranças/glosas oriundas dos processos administrativos;
- I. Rescisão contratual, convocação de outras empresas participantes/classificadas e/ou nova licitação;
- J. Conferência de impostos e tributos informados nas notas-fiscais. As obrigações tributárias e fiscais são responsabilidade do setor de Contabilidade.

6.4. GESTOR DO CONTRATO

6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.4.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.4.6. O gestor do contrato será responsável pelo recebimento definitivo da obra e/ou serviço, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais, supressões, pagamentos, prestação de contas, certidão de regularidade fiscal de obra (CND), dentre outros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

7.1. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1.1. Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro vigente e planilha orçamentária, aprovada pela Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, através da fiscalização da obra.

7.1.2. As medições serão calculadas com base nas quantidades de serviços executados, e considerando os critérios de medição do Memorial Descritivo anexo ao Edital.

7.1.3. Não serão realizadas medições no caso de valores consideravelmente inferiores àquele previsto no cronograma vigente, exceto no caso de pendências e interferências sob responsabilidade da Prefeitura de Palhoça.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

7.1.4. A medição dos serviços será feita mensalmente, sendo a entrega do boletim efetuada pela Contratada até o dia 5 de cada mês, na qual será apurado o serviço concluído no mês anterior. Exemplo:

Início da obra: 15/02/2025
Medição 01 em 01/03/2025, referente ao período: 15/02/2025 a 28/02/2025
Medição 02 em 01/04/2025, referente ao período: 01/03/2025 a 31/03/2025
Medição 03 em 01/05/2025, referente ao período: 01/04/2025 a 30/04/2025

Tabela 01 – Exemplo de cronograma de medições

7.1.5. O boletim de medição deverá obrigatoriamente estar acompanhado dos seguintes documentos:

- A. Planilha de medição;
- B. Memorial de Cálculo;
- C. Diário de obras;
- D. Relatório de descarte de resíduos;
- E. Relatório de controle tecnológico;
- F. Relatório fotográfico dos serviços executados.

7.1.6. A medição somente será avaliada pela fiscalização técnica se estiver devidamente acompanhada dos documentos citados anteriormente.

7.1.7. O **memorial de cálculo** deve detalhar os trechos, áreas, comprimentos, espessuras, volumes e demais fórmulas que deram origem à quantidade medida, sob pena de recusa de medição. Deve ainda considerar a divisão por estaca, por setor, por lado (norte/sul, direito/esquerdo) ou outros possíveis atributos que facilitem a leitura e compreensão. Se necessário, deve ser complementado por croqui/planta de medição.

7.1.8. O **diário de obras** deve conter no mínimo as seguintes informações, sob pena de





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

recusa de medição:

- A. Condições meteorológicas do dia;
- B. Número de máquinas/equipamentos em atividade;
- C. Número de operários em atividade com respectivas funções;
- D. Serviços em andamento;
- E. Ocorrências gerais;
- F. Observações da fiscalização técnica, incluindo os apontamentos no canteiro e aqueles registrados por e-mail ou mensagens de celular.

7.1.9. O relatório de descarte de resíduos deve conter no mínimo:

- A. Data do recebimento do material;
- B. Volume do material recebido;
- C. Origem do material recebido (obra);
- D. Empresa executora/construtora;
- E. Tickets/comprovantes;
- F. Assinatura da empresa responsável pelo recebimento dos resíduos.

Data	Volume (m3)	Origem (Obra)	Empresa
03/05/2025	6,00	Rua Projetada A, Bairro Pagani	Empreiteira Construtora LTDA
08/05/2025	14,00	Rua Projetada A, Bairro Pagani	Empreiteira Construtora LTDA
15/05/2025	6,00	Rua Projetada A, Bairro Pagani	Empreiteira Construtora LTDA
20/05/2025	10,00	Rua Projetada A, Bairro Pagani	Empreiteira Construtora LTDA
21/05/2025	6,00	Rua Projetada A, Bairro Pagani	Empreiteira Construtora LTDA
22/05/2025	6,00	Rua Projetada A, Bairro Pagani	Empreiteira Construtora LTDA
23/05/2025	6,00	Rua Projetada A, Bairro Pagani	Empreiteira Construtora LTDA





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

28/05/2025	6,00	Rua Projetada A, Bairro Pagani	Empreiteira Construtora LTDA
Total	60,00		

Tabela 02 – Exemplo de relatório resumido para medição em 01/06/2025

7.1.10. O relatório de controle tecnológico deve conter no mínimo:

- A. Métodos de ensaio e documentos referenciados (NBR's);
- B. Relatório fotográfico da coleta, recebimento e rompimento;
- C. Resultados;
- D. Avaliação de conformidade (parecer conclusivo);
- E. Assinatura do responsável técnico pelo acompanhamento e controle tecnológico da obra, conforme ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida.

7.1.11. O **relatório fotográfico** deve conter as fotos de todos os itens e trechos medidos, especificados em legenda própria, sem exceções, sob pena de recusa de medição.

7.1.12. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- A. Atendimento integral das exigências do termo de referência, proposta, contrato, projetos e memoriais;
- B. Qualidade dos serviços prestados;
- C. Adequação quanto ao cronograma.

7.1.13. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a Contratada:

- D. Não produzir os resultados acordados;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

E. Deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

F. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utiliza-lo com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

7.1.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.15. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

7.1.16. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.1.17. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

7.2. RECEBIMENTO

7.2.1. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pela fiscalização técnica, mediante termo detalhado anexo à medição final, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

7.2.3. O objeto do contrato será recebido definitivamente, pelo gestor de contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, supressões, pagamentos, prestação de contas, certidão de regularidade fiscal de obra (CND), dentre outros.

7.2.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2.6. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

7.3. LIQUIDAÇÃO

7.3.1. Após o aceite da fiscalização, o boletim de medição deverá ser assinado e entregue até o dia 15 de cada mês, acompanhado dos seguintes documentos:

- A. Notas fiscais;
- B. Certidões negativas;
- C. CNO (Cadastro Nacional de Obras).

7.3.1. Constar no **corpo da nota fiscal** a descrição dos dados abaixo:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

- A. Número da medição;
- B. Referência: contrato inicial, ou acréscimo 01, ou reajuste 01 etc;
- C. Número da ordem de compra;
- D. Número de empenho;
- E. Número do contrato;
- F. Número do convênio (quando houver);
- G. Descrição do objeto;
- H. Divisão entre valores de material e mão de obra, considerando a proporção indicada no Contrato;
- I. Alíquota IR;
- J. Dados bancários.

Medição nº 01
Referência: Contrato inicial
Ordem de Compra: 0000/2025
Empenho 0000/2025
Contrato: 0000/2025
Número do convênio: 00000
Objeto: Construção da Unidade Básica de Saúde, localizada na Avenida Projetada
Material (XX%): R\$XX.XXX,XX
Mão de obra (XX%): R\$XX.XXX,XX
Aliquota IR: XX%
Dados bancários:

Tabela 03 – Exemplo para descrição no corpo da nota fiscal

7.3.2. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

7.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

8.2. REGIME DE EXECUÇÃO

8.2.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

8.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.3.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha anexa ao Edital, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

8.3.3. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

8.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.2. Habilitação jurídica

8.4.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.4.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

8.4.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.4.3.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente.

8.4.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente.

8.4.3.4. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.4.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

8.4.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

8.4.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.4.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.4.3. Apresentação das demonstrações contábeis, que se fará da seguinte forma:

a1) As Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade por Ações – S.A.), deverão apresentar Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) dos dois últimos exercícios social, conforme art. 1078 do código civil, devendo estar, obrigatoriamente, assinado e carimbado por profissional técnico responsável pela confecção dos mesmos e registrado no órgão competente;

a2) As demais sociedades (por quota de responsabilidade limitada, individuais, microempresas, etc.), mesmo optantes pelo Simples ou Lucro Presumido, deverão apresentar Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) dos dois últimos exercícios social, EXTRAÍDAS DO LIVRO DIÁRIO, conforme art. 1078 do código civil, devendo estar, obrigatoriamente, assinado e carimbado por profissional técnico responsável pela confecção do mesmo, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado, sede da proponente;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

a3) As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, a SAF/PMP/SC deverá apresentar Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado – o Balanço de Abertura) que reflita a situação patrimonial, devendo estar autenticada pela Junta Comercial do Estado sede da proponente, bem como assinado e carimbado por profissional técnico responsável pela confecção do mesmo;

a4) Caso a empresa realize a Escrituração Contábil e o registro das Demonstrações Contábeis por meio de sistemas informatizados, esta deverá apresentar o recibo de entrega do livro digital, termo de abertura e encerramento, Balanço patrimonial e demonstração do resultado;

a5) Caso a empresa realize a Escrituração Contábil e o registro das Demonstrações Contábeis por meio de sistemas informatizados, esta deverá verificar o prazo legal de entrega no órgão competente de acordo com a LEI FEDERAL Nº 10.406/2002 disposto no art.1078;

8.4.4.4. Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), do último exercício social, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa:

LG: cujo resultado deverá ser superior a 1,00;

SG: cujo resultado deverá ser superior a 1,00;

LC: cujo resultado deverá ser superior a 1,00

LG = Liquidez geral

AC = Ativo Circulante





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$	RLP = Realizável em longo prazo
$LC = \frac{AC}{PC}$	PC = Passivo Circulante
$SG = \frac{AT}{PC+PNC}$	ELP = Exigível em Longo Prazo
	LC = Liquidez Corrente
	PNC = Passivo não Circulante
	AT = Ativo Total
	SG = Solvência Geral

8.4.4.5. As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, deverão apresentar Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado – o Balanço de Abertura) que reflita a situação patrimonial, devendo estar autenticada pela Junta Comercial do Estado sede da proponente, bem como assinado e carimbado por profissional técnico responsável pela confecção do mesmo.

8.4.4.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.4.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4.4.8. Patrimônio Líquido, de no mínimo, **10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.4.5. Qualificação técnica

Para qualificação técnica operacional e profissional, a licitante deve apresentar os seguintes documentos:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

8.4.5.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em plena validade. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.4.5.2. Certidões ou atestados emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstrem capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.4.5.3. Como obra ou serviço de características similares, entende-se: revitalização de vias urbanas, pavimentação de vias urbanas, drenagem de vias urbanas, revitalização ou requalificação urbana, dentre outros similares.

8.4.5.4. As certidões ou atestados devem conter no mínimo a execução dos serviços abaixo relacionados, admitindo somatório de atestados sequenciais:

- A. Execução de pavimento asfáltico na quantidade mínima de 300,00 toneladas;
- B. Execução de calçadas de concreto na quantidade mínima de 450,00m²;
- C. Execução de rede de drenagem na quantidade mínima de 250,00m.

8.4.5.5. Apresentação de profissional com respectiva prova de inscrição no conselho profissional competente, detentor de certidão de acervo técnico (CAT) por execução de obra ou serviço de características semelhantes. Será dispensada a apresentação da prova de inscrição profissional quando o(s) integrante(s) da equipe técnica constar(em) no registro da empresa licitante junto ao CREA e/ou CAU como responsável(eis) técnico(s).





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

8.4.5.6. Como obra ou serviço de características semelhantes, entende-se: revitalização de vias urbanas, pavimentação de vias urbanas, drenagem de vias urbanas, revitalização ou requalificação urbana, dentre outros similares.

8.4.5.7. As certidões de acervo técnico deve conter no mínimo a execução dos serviços abaixo relacionados:

- A. Execução de pavimento asfáltico;
- B. Execução de calçadas de concreto;
- C. Execução de rede de drenagem;
- D. Execução de terraplenagem;

8.4.5.8. A empresa licitante deverá, no ato da assinatura do contrato com a Administração Pública, apresentar comprovação de vínculo do referido profissional detentor da certidão de acervo técnico (CAT) apresentada anteriormente na licitação. O profissional detentor da certidão de acervo técnico (CAT) deve acompanhar a execução dos serviços em sua totalidade, ficando a substituição sujeita à aprovação pela Prefeitura, devendo ser de experiência equivalente ou superior, considerando os itens 8.4.5.6 e 8.4.5.7 deste Termo de Referência. O não atendimento destes requisitos acarretará na inabilitação da empresa licitante.

8.4.5.9. Declaração que dispõe de pessoal técnico, instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme anexo II do Edital.

8.4.5.10. Declaração de pleno conhecimento do projeto básico e todos os elementos necessários que integram o termo de referência, do local da obra e de suas especificidades, e de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços, de todos os recursos de material e mão de obra existente na região,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

assinada pelo responsável legal ou responsável técnico inscrito no conselho de sua competência, conforme anexo II do Edital.

8.4.5.11. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.5.12. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.4.5.13. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.4.5.14. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.978.726,03 (três milhões novecentos e setenta e oito mil setecentos e vinte e seis reais e três centavos), conforme custos unitários apostos no anexo do Edital, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, sendo R\$ 3.165.485,76 (79,56%) referente ao material e R\$ 813.240,27 (20,44%) referente à mão de obra.

9.2. A data-base do orçamento estimado é: 02/2026.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, pelo elemento “205” 14.001.1023.175470000201.5191**

11. REAJUSTE, REEQUILIBRIO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Será aplicado índice de correção monetária previsto no contrato, que reflita a variação efetiva e o equilíbrio econômico-financeiro, compensando os efeitos da inflação nos preços contratados.

11.2. A periodicidade para efeito de reajuste de preços será de 12 meses contados a partir da data-base do orçamento estimado especificada neste Termo de Referência.

11.3. O procedimento de um reajuste deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

- A. Solicitação da Contratada;
- B. Relatório da fiscalização técnica demonstrando o valor/saldo residual do contrato e dos aditivos no mês anterior ao da data-base. Em exemplo:

Data-base do orçamento inicial: 07/2024
Data do reajuste: 01/07/2025
Referência para cálculo do valor/saldo residual: 30/06/2025 (data referente aos serviços executados)

Tabela 04 – Exemplo para cálculo do valor/saldo residual para reajuste

11.4. O valor do reajuste será calculado por servidor/técnico da área contábil da Secretaria de Administração, conforme índice indicado no contrato, sobre o valor/saldo residual indicado pela fiscalização técnica.

11.5. Contratos com prazo de execução expirados não terão direito à reajuste de preços.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

11.6. Contratos com acréscimo de prazo de execução justificado, não sendo de responsabilidade da Contratada, terão direito à reajuste de preços.

11.7. A medição do reajuste será feita em nota fiscal específica, na proporção do valor medido para o contrato inicial. Em exemplo:

Valor/saldo residual do contrato: R\$205.300,00

Índice reajuste: 5%

Valor do reajuste do contrato: R\$10.265,00

Medição 06

Medição ref. contrato: R\$50.000,00 – Nota fiscal nº 01

Medição ref. reajuste do contrato: R\$2.500,00 – Nota fiscal nº 02

Tabela 05 – Exemplo de medição de reajuste

12. REEQUILÍBRIO

12.1. Também conhecido como revisão, recomposição, realinhamento ou atualização, o reequilíbrio econômico financeiro é exceção, utilizado somente em eventos extraordinários, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

12.2. A solicitação de um reequilíbrio pela Contratada deve conter as informações mínimas listadas abaixo, sendo pré-requisitos indispensáveis à análise inicial. No caso de informações faltantes, haverá recusa do pedido.

- A. Fatos que inviabilizam a execução do contrato: força maior ou caso fortuito; fato do príncipe; fato da Administração; outros fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis;
- B. Insumos “desequilibrados” que comprometem a execução do contrato;
- C. Gráfico com a variação do preço dos insumos “desequilibrados” nos últimos 3 (três) anos que antecederam a licitação, adotando a mesma referência (SINAPI/SICRO) utilizada no orçamento inicial. Se o aumento durante a obra





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

obedecer a mesma variação que antecedeu a licitação, a Contratada não tem direito à reequilíbrio, pois não é fato extraordinário. Além disso, variação próxima aos índices de reajuste também não é fato extraordinário, pois o índice é apenas uma estimativa considerando os diversos insumos e respectivos grupos de serviço;

- D. Atualização de todos os insumos da faixa “A” da curva ABC demonstrando variação do contrato como um todo. A Prefeitura de Palhoça avaliará a variação de preços dos insumos relevantes e não somente dos insumos “desequilibrados” que a Contratada almeja reequilíbrio, pois pode haver redução significativa de preço em insumos distintos.

12.3. O reequilíbrio econômico financeiro somente é válido para os itens não medidos, à partir da data do pedido da Contratada. Medições já realizadas antes da data do pedido não geram direito ao reequilíbrio. Além disso, não é possível o reequilíbrio de um serviço (material + mão de obra).

12.4. O reequilíbrio econômico financeiro somente será devido se houver comprovação do desequilíbrio do contrato como um todo, inviabilizando a sua execução. O desequilíbrio de itens específicos, sem considerar a faixa “A” da Curva ABC, não comprova desequilíbrio do contrato como um todo, e não gera direito ao reequilíbrio econômico financeiro. O desequilíbrio econômico financeiro deve ser verificado nos insumos da faixa “A” da Curva ABC.

12.5. Os insumos “reequilibrados” devem **desconsiderar** a variação de preços decorrente de inflação e outras atualizações, conforme índices já previstos em contrato para reajuste. Ou seja, o preço referencial atual, na data do pedido de reequilíbrio, deve ser retroagido à data-base dos insumos SINAPI/SICRO do orçamento, na seguinte fórmula:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

$$\text{Preço retroagido} = \frac{\text{Preço na data do pedido}}{(1 + \text{variação \%})}$$

Tabela 06 – Fórmula para cálculo de valores retroagidos

CÓDIGO	INSUMO	UN	PREÇO INICIAL 06/2019 (RS)	PREÇO NA DATA DO PEDIDO 01/2021 (RS)	VARIÇÃO ÍNDICE 06/2019 01/2021	PREÇO RETROAGIDO 06/2019	VARIÇÃO REF. AO PREÇO INICIAL (RS)	BDI (%)	DESCONTO (%)	CUSTO UN. (RS)	QUANT. RESIDUAL (NÃO MEDIDA)	PREÇO TOTAL (RS)
XXXX SINAPI	Aço	KG	4,28	8,30	10% (INCC)	7,55	3,27	22	10	3,59	20.000	71.800
XXXX SINAPI	Exemplo	M3	10,00	9,00	10% (INCC)	8,18	-1,82	22	10	-2,00	10.000	-20.000
	Inserir todos os insumos da Faixa "A" da Curva ABC											
Variação total do contrato												+51.800

Tabela 07 – Exemplo de avaliação para pedido de reequilíbrio em 01/2021, considerando orçamento com data-base dos insumos SINAPI em 06/2019

12.6. Após identificação da variação total do contrato, considerando os insumos da faixa “A” da Curva ABC, deve-se avaliar o grau de impacto econômico financeiro sobre o contrato, conforme fórmula abaixo.

$$\text{Grau de impacto econômico financeiro (\%)} = \frac{\text{Variação total do contrato (R\$)}}{\text{Valor total do lucro (R\$)}} \times 100$$

Tabela 08 – Fórmula para cálculo para grau de impacto econômico financeiro

12.7. O reequilíbrio econômico financeiro será possível somente nos casos de grau de impacto econômico financeiro **superior a 70%**. Deve-se atentar que, o valor total do lucro deve ser obtido através da fórmula e parâmetros utilizados no orçamento inicial desenvolvido pela Prefeitura de Palhoça.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (\text{AC} + \text{R} + \text{SG})) \times (1 + \text{DF}) \times (1 + \text{L})}{1 - \text{T}} - 1$$

AC – Administração Central

SG – Seguro + Garantia

R – Risco

DF – Despesa Financeira

L – Lucro

T - Tributos

Tabela 09 – Fórmula BDI para cálculo do lucro total

12.8. Não são justificativas para reequilíbrio econômico financeiro:

- A. Simples alegações de que os preços do mercado estão superiores ao preço contratado (Acórdão 624/2007);
- B. Ausência de fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável;
- C. Ausência de fato extraordinário e onerosidade excessiva;
- D. Ausência da variação de preços nos últimos 3 (três) anos;
- E. Ausência da atualização dos insumos da faixa “A” da Curva ABC;
- F. Argumentos genéricos: aumento acima da inflação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. No caso de solos inservíveis e provenientes de escavações na execução de redes de drenagem, rebaixamento de pista, corte de taludes, dentre outros, não sendo possível o reaproveitamento na respectiva obra e em outras obras públicas, é responsabilidade da empresa executora o destino final destes solos até a distância máxima prevista no orçamento. O serviço de transporte (DMT) de solos inservíveis e provenientes de escavações **não poderá** ser aditivado no caso de distância superior àquela prevista inicialmente, **motivada pela Contratada**. Tal risco consta alocado à Contratada. Por





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

outro lado, o serviço de transporte (DMT) de solos inservíveis e provenientes de escavações **poderá** ser aditivado somente no caso de alteração do destino e distância superior àquela prevista inicialmente, **motivada pela Prefeitura de Palhoça**. Tal risco consta alocado à Contratante.

13.2. Responder pela responsabilidade civil da solidez e segurança do objeto deste contrato, assim como pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela lei, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo.

13.3. Fornecer os EPIs (equipamentos de proteção individual) adequados conforme respectivas normativas, e garantir que sejam utilizados corretamente pelos seus funcionários, garantindo a saúde e segurança dos trabalhadores.

13.4. Os EPIs (Equipamentos de Proteção Individuais) exigidos por lei terão utilização obrigatória pelos operários envolvidos nas obras. Além dos EPIs deverão ser observadas permanentemente as exigências constantes na NR-24, que trata das condições sanitárias e de conforto dos locais de trabalho, assim como as Normas relativas a ergonomia (NR-17) e as Normas referentes a edificações (NR -18) especialmente os referentes a: instalações sanitárias coletivas, vestiários, depósitos de materiais, proteções para funcionamento e operação dos equipamentos eletro-mecânico, sinalizações de áreas de risco.

13.5. Assumir integral responsabilidade por danos causados à Prefeitura ou à terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentados a Prefeitura de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos ou de pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

13.6. Manter prepostos, aceito pela Prefeitura, no local de execução do objeto para





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

representá-lo durante a execução.

13.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se for verificado vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.8. Arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

13.9. Observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, que deverá estar satisfeita durante a execução dos serviços.

13.10. Pagar ensaios, testes e demais provas, exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.

13.11. As benfeitorias dos imóveis bem como patrimônio público não poderão ser danificados durante a execução dos serviços. Os danos eventualmente causados pelos serviços deverão ser ressarcidos pela contratada.

13.12. A Contratada deverá manter a(s) via(s) sinalizadas e em condições de trafegabilidade durante a vigência da obra, inclusive nos pontos onde os serviços não estão sendo executados. Os serviços acima descritos deverão também ser disponibilizados nos períodos em que a empresa contratada não estiver no local da obra.

13.13. O Contratado fica obrigado a manter o contrato, durante toda sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, em conformidade todas as condições de habilitação e qualificação no edital convocatório, sob pena de rescisão contratual.

13.14. A Contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco e em





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

perfeitas condições de conservação e funcionamento, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

13.15. Aceitos os serviços pela Contratante, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da lei.

13.16. O Contratado fica obrigado a disponibilizar uma planilha detalhada com os valores unitários do objeto contratado.

13.17. Deve ser utilizada a planilha modelo xls. anexa ao Edital para preenchimento de valores, tendo em vista a compatibilidade com o sistema utilizado pela Prefeitura.

13.18. A execução de um serviço não previsto em contrato, sem comprovação e anuência da fiscalização técnica, não gera direito à aditivo contratual.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Promover através do gestor do contrato, o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

14.2. Fiscalizar a execução do contrato e atestar a Nota Fiscal.

14.3. Efetuar pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

14.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato.

14.5. Comunicar à contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.

14.6. Notificar a Contratada, no caso de ocorrências/irregularidades com o a prestação





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

dos serviços.

14.7. Aplicar a Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

15. SANÇÕES

15.1. Sanções encontram-se pormenorizadas no Edital e respectivo contrato.

Palhoça, 09 de março de 2026.

Kristy Cardoso Fabre
Secretária de Infraestrutura e Saneamento

